



Normas de Funcionamento

ATL de verão 2020



ATL de Verão

Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Serviço de Desporto e Tempos Livres



Normas de Funcionamento

A realização do ATL 2020 vem responder a uma necessidade das famílias em ocupar e divertir os seus filhos dos 05 aos 12 anos numa altura em que estes estão em férias escolares e em que os seus encarregados de educação se encontram ativamente a trabalhar.

O ATL 2020 irá decorrer de 29 de Junho a 14 de Agosto de 2020

Durante este tempo, vamos preencher os seus tempos livres, mantendo-os ocupados com inúmeras atividades, proporcionando-lhes a prática de diversas modalidades desportivas, atividades culturais e outras, meramente, recreativas. Resumindo, pretende-se manter as crianças física e mentalmente saudáveis.

O ATL 2020 irá cumprir todas as recomendações emanadas pela Direção Geral de Saúde dada presença da Pandemia Covid 19 no presente ano. Todos os que nele participem devem obedecer aos mesmos.

Objetivos Específicos

- i. Organizar e promover atividades destinadas a crianças com idades compreendidas entre os **5 e os 12 anos**;
- ii. Fomentar a cooperação, entreajuda e espírito de equipa;
- iii. Estimular a autonomia, a iniciativa e a criatividade das crianças, apelando a uma participação ativa nas atividades;
- iv. Estimular o respeito e aceitação das diferenças e o apelo à cidadania;
- v. Dar respostas às necessidades das famílias no que diz respeito à incompatibilidade entre os horários de trabalhos dos Pais/Encarregados de Educação e o período de férias letivas das crianças.

COVID 19

O ano de 2020 apresenta-nos um grande desafio, a pandemia Covid 19. Realizar o habitual ATL será possível dentro de muitas limitações que têm obrigatoriamente de ser respeitadas. O Instituto Português do Desporto e da Juventude em parceria com a Direção Geral da Saúde vão estabelecer normas que vão permitir realizar atividades em segurança e com o menor risco de contágio.

Este ano o nosso ATL será bastante diferente e com diversas limitações. Os desportos não vão ter lugar em recintos fechados, não podem envolver a partilha de objetos e, sobretudo, devem existir o mínimo de contacto físico entre os participantes. Assim, a permanência ao ar livre vai ser a nossa prioridade, o número de participantes será muito mais reduzido, dividido em dois grupos e teremos um reforço do número de monitores.

1. Funcionamento do ATL de verão

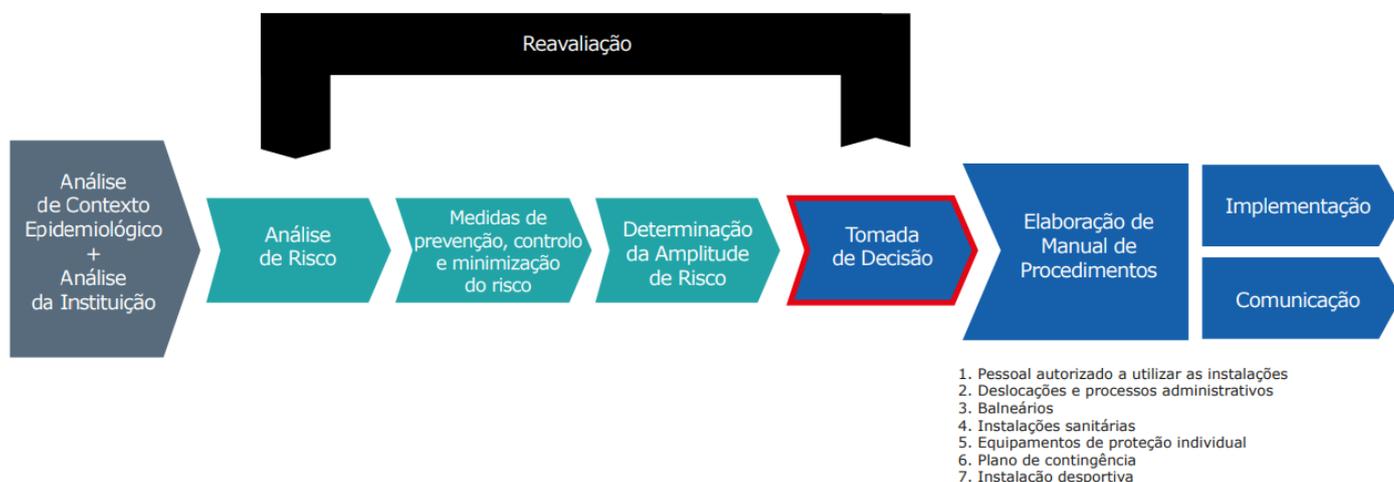
- i. Todos os horários estabelecidos são para ser respeitados para o bem-estar e tranquilidade de todos. O Programa funciona de **Segunda a Sexta-feira**, das **08h45 às 17h45**, com os seguintes períodos:
 - a. **1ª quinzena** – 29 junho a 10 julho
 - b. **2ª quinzena** – 13 julho a 24 julho
 - c. **3ª quinzena** – 27 julho a 07 agosto
 - d. **Semana de Oferta** – 10 agosto a 14 agosto
- ii. A receção dos participantes é feita no **Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão**, entre as 08h45 e as 09h15, onde serão recebidos pelos monitores que confirmarão se o participante possui o equipamento completo;
- iii. Na partida ou chegada para qualquer atividade, devem os monitores e colaboradores ter o cuidado de agrupar as crianças sob a sua responsabilidade e verificar se o seu número está de acordo com a folha de presenças;
- iv. Logo após a chegada, o monitor e seus colaboradores tomarão, imediatamente, conta do seu grupo, procurando em seguida, dar cumprimento ao programa pré-estabelecido;

- v. A hora estabelecida para cada atividade será escrupulosamente respeitada. Os responsáveis deverão certificar-se se as crianças do respetivo grupo condizem com a folha de presenças;
- vi. As crianças deverão ser entregues aos Pais ou a quem as for esperar, diretamente pela equipa responsável, até às 17h45 do dia da atividade. Esta operação deverá ser rigorosa e cuidadosamente controlada pelos monitores, sendo a entrega efetuada, exclusivamente, nos locais definidos;
- vii. Todos os participantes cujos Pais ou outras pessoas que habitualmente os vêm esperar, por qualquer motivo se tenham atrasado, serão encaminhados para junto do Coordenador do ATL de verão;
- viii. Recomenda-se também que atrasos frequentes e habituais das mesmas pessoas deverão ser comunicados à Organização do ATL de verão, a fim de serem tomadas, pela mesma, as medidas que entenderem por mais convenientes.

2. Acesso a Atividades

- i. O plano de atividades do ATL de Verão inclui um Manual de Procedimentos de Proteção dos jovens participantes, corpo técnico e restantes colaboradores das entidades organizadoras, representado na figura seguinte.

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE ATIVIDADES



- ii. Os participantes terão acesso a todas as atividades de acordo com os seus interesses, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por questões de saúde e de acordo com a indicação dos Pais/Encarregados de Educação;
- iii. Vão existir dois grupos de 20 crianças cada, totalizando um máximo de **40 crianças, de acordo com os critérios de seleção:**
 - 1.º critério de seleção** – crianças residentes no concelho que cumulativamente estejam matriculados no Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão e os respetivos Encarregados de Educação em situação de trabalho ativo, na quinzena/semana escolhida;
 - 2.º critério de seleção** – crianças residentes no concelho e matriculados no Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão;
 - 3.º Critério de seleção** – restantes criança.

Caso se verifiquem no primeiro critério mais de 40 inscrições para uma quinzena deve prever-se a data de inscrições para prioridade. Ou seja, dá-se acesso **às primeiras inscrições efetuadas via eletrónica.**

- iv. Para além do plano de atividades apresentado poderão surgir outras atividades de relevante interesse para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças e que a equipa coordenadora considere relevante, tendo em conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes;
- v. Apenas serão admitidas as **40 primeiras** inscrições nos dias de oferta, de acordo com os critérios de seleção:
 - 1.º critério de seleção** – Participação pelo menos em duas quinzenas;
 - 2.º critério de seleção** – Data de Inscrição

3. Inscrições

- i. O período de inscrições decorrerá entre o dia **13 de junho até 21 de junho de 2020**, inclusive. As inscrições devem ser efetuadas, para as quinzenas escolhidas, logo no primeiro período de inscrições.
- ii. Dia 22 de Junho de 2020 será conhecida a listagem por Quinzena;

- iii. Para a realização da inscrição, cada Pai/Encarregado de Educação terá que preencher online o formulário de Inscrição do ATL de verão, disponível em www.cm-vvrodao.pt.
- iv. O Encarregado de Educação terá de comprovar que na quinzena seleccionada estará em situação de trabalho ativo.
- v. **A Inscrição obriga ao pagamento** da totalidade do programa, que deve ser efetuado, este ano a título excepcional, **4 dias úteis a contar da data de divulgação da inscrição, exceção feita à realização na última semana que terá apenas 5 dias úteis para realizar o pagamento.**
- vi. **Inscrições fora de prazo** deverão ser submetidas a consideração superior, deste município através do endereço desporto@cm-vvrodao.pt , ficando a aguardar decisão e possível vaga, na quinzena pretendida. As inscrições fora de prazo, ou seja feitas após o período de inscrições, definido no número 4 alínea a), têm um agravamento de 30%, acrescido ao valor base estabelecido para a quinzena escolhida. A mesma regra é aplicada à exceção da inscrição 1 semana, com todas as condições a definir no número 4, aliena l).
- vii. **Valores de Inscrição / Quinzena:**
 - 40,00€ (quarenta euros)** → cobrar aos participantes residentes no concelho de V.V. Ródão e matriculados no AE V.V. Ródão.
 - 75,00€ (setenta e cinco euros)** → a cobrar a todos os outros participantes.
- viii. Beneficiarão com um **desconto de 20%** irmãos que frequentem o programa em simultâneo. Sendo o mesmo aplicado a partir do segundo irmão, inclusive e assim sucessivamente;
- ix. Desconto de 50% para filhos funcionários da CM VVR ou colaboradores a prestar serviço ao município de Vila Velha de Ródão;
- x. Os descontos mencionados nos pontos **f. e g.** são cumulativos;
- xi. A inscrição contempla almoço, seguro de acidentes pessoais, acesso a todas as atividades, transporte para as atividades e muita diversão;

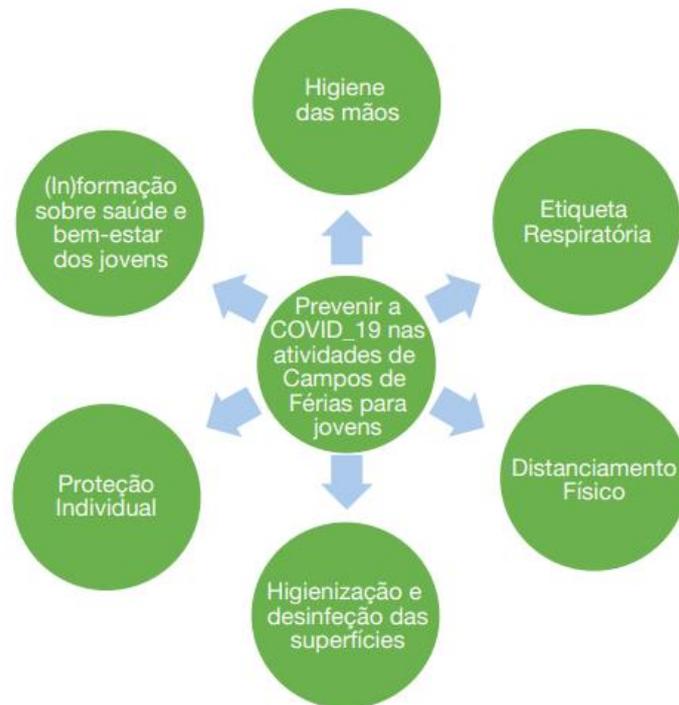
- xii. **Em caso de desistência até 5 dias antes do início do período inscrito**, a Câmara Municipal retém 20% do valor da inscrição, sendo devolvido o restante montante. No caso de desistência posterior não será devolvido qualquer valor, salvo situações particulares e passíveis de análise superior;
- xiii. **As faltas por doença** do participante, devidamente justificada não são passíveis do ressarcimento do valor pago pela quinzena, em faltas por doença em mais do que 5 dias seguidos é o participante compensado pela frequência gratuita numa quinzena a acordar entre as partes;
- xiv. A inscrição deverá ser feita preferencialmente por quinzena, devido à definição de cada programa, no entanto, poderá ser feito o pagamento de 1 semana com majoração de 25%. Sendo que o cálculo da mesma se faz com base na metade do valor inicial, sem qualquer desconto, ao qual acresce uma majoração de 25%. Aplicando-se neste ponto, também a necessidade de inscrição prévia, segundo consta no número 4 alínea a), ou seja, no período definido de inscrições;
- xv. A inscrição só será validada depois da realização do pagamento, numerário (Balcão de Apoio – CACTejo) ou por transferência bancária (NIB 0033.0000.45439252010.05 - Município Vila Velha de Ródão), **pelo que não poderá participar nas atividades propostas se o pagamento não tiver sido efetuado.**

4. COVID-19 no ATL de Verão

- 1. De forma a prevenir a COVID-19 no ATL de Verão, será necessário aplicar todas as medidas de prevenção:
 - a. Higiene das mãos;
 - b. Etiqueta respiratória;
 - c. Distanciamento físico;
 - d. Higienização e desinfecção de superfícies;
 - e. Equipamentos de Proteção Individual (EPI); e
 - f. (In)formação sobre saúde e bem-estar dos Jovens.
- 2. Corpo técnico, colaboradores das entidades organizadoras e participantes deverão empenhar-se no seu cumprimento;

3. Corpo técnico e colaboradores das entidades organizadoras terão à sua disposição informação adequada para o fazer, e de material de suporte e comunicação.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA COVID-19 NO ATL DE VERÃO



5. Direitos e Deveres

a. Entidade Promotora

Direitos

- Exigir o cumprimento das presentes normas de funcionamento com vista ao bom funcionamento do Projeto;
- Alterar as atividades programadas devido a motivos de força maior, como condições meteorológicas, segurança e bem-estar dos participantes;
- Decidir a exclusão do participante, coordenador, animador ou outro pessoal técnico sempre que o seu comportamento afete o normal funcionamento do Projeto;
- O Projeto ATL de verão não é responsável por perdas, danos ou extravios de bagagens ou quaisquer outros bens dos participantes durante as atividades, que não tenham sido dados à sua guarda;

- Tem o direito de exigir a qualquer elemento, participante, coordenador, animador ou outro pessoal técnico que deliberadamente danifique material e equipamentos que se responsabilize pelo pagamento do prejuízo em causa.

Deveres

- Definir um Plano de Contingência de Resposta para a doença COVID-19;
- Informar todos os intervenientes sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19;
- Disponibilizar solução antisséptica de base alcoólica nos espaços onde se realizam as atividades;
- Afixar cartazes ou folhetos informativos nas instalações, promovendo boas práticas e as orientações da Direção-Geral da Saúde;
- Assegurar a higienização regular dos espaços e a limpeza das superfícies de utilização comum várias vezes ao dia de acordo com a orientação da DGS;
- Garantir, sempre que possível, uma lotação máxima de participantes não superior ao legalmente estabelecido;
- Garantir condições para que todos os colaboradores e participantes lavem ou desinfetem as mãos, várias vezes ao dia e sempre que se justifique;
- Cumprir a legislação em vigor aplicada;
- Informar os Pais/Encarregados de Educação das presentes normas de funcionamento e do Projeto Pedagógico de Animação;
- Assegurar o bom funcionamento do Projeto;
- Executar o programa de atividades;
- Contratar seguros de acidentes pessoais para cada participante;
- Construir uma equipa técnica com a seguinte composição:
 - Coordenador; Animadores e Monitores

b. Coordenador

Direitos

- Suspender as atividades, em caso suspeito de COVID-19, aplicando o Plano de Contingência.
- Executar a sua função de acordo com as presentes normas de funcionamento, assim como com a legislação em vigor;
- Executar, alterar ou reajustar o plano de atividades do Projeto sempre que se justifique;
- Zelar pelo cumprimento das presentes normas de funcionamento pelos participantes;
- Ter acesso à informação dos participantes, nomeadamente quanto a especiais cuidados de saúde a ter em consideração;

- Propor a exclusão de qualquer elemento da equipa de animação que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra as presentes normas de funcionamento;
- Propor a exclusão de qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique o normal funcionamento do Projeto.

Deveres

- Organizar os participantes em grupos e mantendo a organização ao longo de todo o período que permanecem no ATL de Verão.
- Manter, na medida do possível, os mesmos animadores, horários, atividades e refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos;
- Garantir o distanciamento físico (1,5-2m), reduzindo, sempre que necessário, o número de crianças/jovens na realização das atividades lúdico-pedagógicas, sem comprometer o seu funcionamento;
- Coordenar a parte técnica, pedagógica e administrativa do Projeto;
- Elaborar o plano de atividades e garantir o cumprimento do mesmo;
- Coordenar a equipa de animadores;
- Gerir as reuniões com os animadores e intervir junto dos participantes, garantindo uma boa resolução de problemas e conflitos que eventualmente possam surgir;
- Assegurar que o Projeto cumpre os requisitos da legislação em vigor.

c. Animadores/Monitores**Direitos**

- Executar o plano de atividades;
- Solicitar o apoio do coordenador sempre que necessário;
- Ter acesso à informação dos participantes, nomeadamente quanto a especiais cuidados de saúde a ter em consideração;
- Ter acesso a todas as informações necessárias para o bom funcionamento do Projeto.

Deveres

- Garantir o distanciamento físico (1,5-2m), reduzindo, sempre que necessário, o número de crianças/jovens na realização das atividades lúdico-pedagógicas, sem comprometer o seu funcionamento;
- Colaboradores que manifestem qualquer sintoma não devem deslocar-se ao ATL de Verão;
- Colaborar com o coordenador na organização das atividades e executar as suas instruções;
- Executar o plano de atividades;

- Acompanhar permanentemente os participantes de modo a garantir a segurança física e emocional, prestando-lhe o apoio que necessitem;
- Comunicar ao coordenador, todas as situações imprevistas que decorram durante as atividades;
- Cumprir e assegurar o cumprimento das regras de segurança;
- Zelar pela correta utilização dos materiais e equipamentos;
- Evitar estar sozinho com os participantes, solicitar de imediato a presença de outro animador ou do coordenador.

d. Participantes**Direitos**

- Seguros de acidentes pessoais;
- Plano de atividades;
- Durante a permanência no Projeto, usufruir de boas condições de higiene e segurança;
- Expressar livremente as suas opiniões e vontades.

Deveres

- Participantes que manifestem qualquer sintoma não devem deslocar-se ao ATL de Verão;
- Respeitar e cumprir as presentes normas de funcionamento;
- Seguir as orientações dos animadores e monitores no decorrer das atividades;
- Cumprir o programa de atividades, salvo por razões de ordem pessoal por indicação dos Pais/Encarregados de Educação;
- Ser respeitador e afável nas relações com os outros participantes;
- Não utilizar gestos, atitudes e linguagem obscena;
- Cumprir as regras de utilização dos materiais, equipamentos/espacos onde decorrem as atividades;

e. Pais/Encarregados de Educação**Direitos**

- Identificação da entidade organizadora e da equipa pedagógica;
- Programa de atividades;
- Normas de funcionamento;
- Pôr termo à participação do seu educando nas atividades, se assim o entender;
- Entrar em contacto telefónico com o seu educando.

Deveres

- Marcação prévia para o atendimento, privilegiando o contacto pela via digital ou por telefone;

- Utilizar máscaras sempre que utilize as Instalações do ATL de Verão;
- Assegurar a utilização preferencial de transporte individual das crianças/jovens pelos encarregados de educação ou pessoa por eles designada, para o ATL de Verão. A organização poderá disponibilizar transporte para as crianças fora da Vila, desde que não disponha, de outro transporte, porque a ocupação máxima do veículo foi reduzida para um terço do número máximo de lugares disponíveis, por forma a garantir a distância adequada entre os utentes dos transportes.
- Preencher corretamente a ficha de inscrição e efetuar o respetivo pagamento;
- Cumprir as presentes normas de funcionamento;
- Garantir que o (s) seu (s) educando (s) cheguem dentro dos horários estabelecidos;
- Estar presente no caso de ser solicitado pela equipa pedagógica em circunstâncias de doença, acidente ou comportamento considerado inadequado para o bom funcionamento do Projeto;
- Informar a equipa pedagógica, no caso de outros familiares manifestarem intenção de levar o participante, estes terem de avisar o coordenador antecipadamente.

6. Refeições

- a. As refeições deverão ser realizadas por grupos/turnos, garantindo o máximo de distanciamento físico possível entre os participantes, evitando concentrações;
- b. Deverá ser incentivada a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições), bem como uma limpeza frequente do espaço e dos equipamentos utilizados.
- c. Realizar as refeições preferencialmente ao ar livre, com distanciamento entre os participantes;
- d. Quando as refeições se realizem em refeitório, deve ser assegurado o cumprimento do distanciamento físico recomendado, organizando grupos fixos durante todo o período do ATL de Verão, sempre que possível, e criando turnos diferentes, se necessário;
- e. Quando não se utilizar refeitório, as refeições devem ser embaladas em recipientes individuais;
- f. Evitar partilhar alimentos e objetos;

- g. Deverão, todos os colaboradores ter um lugar próprio, fixado pela Coordenação do ATL de verão, que devem todos os dias ocupar;
- h. Na entrada para o local da refeição, deve dar-se prioridade aos mais pequenos;
- i. Os monitores devem almoçar, sempre, inseridos nos respetivos grupos, a fim de poderem verificar se as crianças efetivamente comem, pelo menos a maior parte da refeição que lhes é servida e, simultaneamente manter a disciplina que se requer à mesa;
- j. Procurar, na medida do possível, levantarem-se da mesa todos (grupo) ao mesmo tempo, a fim de evitar que os mais lentos, deixem de comer, para acompanhar os mais despachados que se encaminhem, como é óbvio, para a brincadeira;
- k. Após o almoço, o grupo deverá recolher, para um local à escolha do monitor, para descansar. Durante o tempo de descanso, apenas será permitido às crianças, ler, cantar, pintar, jogar em tabuleiros e ainda outros jogos que a vossa imaginação aconselhe, desde que os mesmos não requeiram esforços físicos que possam prejudicar a digestão do almoço;
- l. Os almoços serão fornecidos e transportados, até ao local da atividade. O almoço será da responsabilidade da Organização, exceção feita ao reforço da parte da manhã e da parte da tarde, sendo este da responsabilidade do participante.

7. Programação de Atividades

O **Programa ATL de verão** desenvolve um conjunto de atividades que implicam diferentes cargas de esforço físico, estando estas distribuídas pelos diferentes dias de permanência no Projeto. Assim, todas as atividades que constam no programa serão adaptadas às idades dos participantes e suas características, sendo o principal objetivo da equipa do **ATL** proporcionar dias inigualáveis de novas emoções e desafios.

Durante todo o período de ATL, os participantes serão acompanhados continuamente por monitores, pernoitando (quando necessário) estes nas tendas juntamente com eles.

É também de salientar **que o plano de atividades poderá sofrer alterações, da responsabilidade do Coordenador do Projeto (Professor Edgar Saraiva), motivada por fatores externos ou de interesse dos participantes (condições climáticas, falta de segurança, atraso nos transportes, um evento pontual com interesse, etc.).**

De acordo com a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, serão tomados os seguintes aspetos gerais:

A organização dos grupos deverá obedecer, de entre outros, a critérios de idade, interesse e proveniência dos utilizadores;

As condições de saúde dos utilizadores e do pessoal devem ser salvaguardadas, referenciando a situação vacinal e alérgica, a ausência de doenças infetocontagiosas, bem como outros aspetos considerados relevantes;

Existirá sempre uma farmácia no decurso de todas as atividades, contendo medicamentos e equipamentos necessários para resolver a maioria das situações correntes, só devendo a mesma ser utilizada por pessoal com formação adequada; O planeamento das atividades deverá estar em consonância com as regras definidas para a utilização, quer do equipamento, quer do espaço;

As atividades a desenvolver deverão corresponder aos interesses e potencialidades dos grupos a que se destinam, constituindo-se novas experiências e aprendizagens, através da valorização dos recursos do meio e do estímulo à sua utilização;

Irá dar-se preferência às atividades em espaços ao ar livre;

Realizar, preferencialmente, atividades sem contacto físico;

No caso das atividades que envolvam a prática de exercício físico ao ar livre, deve ser respeitado o distanciamento físico de 2 metros entre participantes, Se a atividade envolver a prática de exercício físico em recinto fechado, deve ser assegurado o distanciamento de 3 metros entre cada participante;

Cada participante deve ser portador de um Kit, constituído por uma máscara, luvas (ex: para as atividades nas florestas) e frasco de solução antisséptica de base alcoólica, para utilizar, sempre que necessário;

Assegurar, sempre que possível, que as crianças/jovens não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações;

Para pessoas com idade superior a 10 anos, deve ser garantida a utilização de máscara nos locais fechados (ex: Visita a Museus, Bibliotecas).

8. Transportes

Na sequência da Pandemia em que vivemos e segundo as recomendações emanadas pela Direção Geral de Saúde os transportes devem ser feitos até ao local do ATL preferencialmente em transporte individual. A organização poderá disponibilizar transporte para as crianças fora da Vila, desde que não disponha, de outro transporte, porque a ocupação máxima do veículo foi reduzida para um terço do número máximo de lugares disponíveis, por forma a garantir a distância adequada entre os utentes dos transportes. Dentro do autocarro deverão ser observadas todas as medidas de segurança indicadas. Pelo que o horário do autocarro será divulgado no dia 26 de Junho de 2020 após analisadas todas as necessidades.

As deslocações para as atividades, por cada autocarro ou viatura a ser utilizado, vão ser alvo de análise criteriosa com base nas indicações emanadas pela DGS. Pelo que só vão ser realizadas casos os meios e as condições o permitam. Por conseguinte, serão nomeados monitores que deverão colocar-se em posições estratégicas a indicar pelo Coordenador, assegurando-se que todos viagem de acordo com as condições de segurança obrigatórias, assegurar a limpeza e a conservação do veículo utilizado;

O transporte coletivo a utilizar durante as atividades, será adequado seguindo as orientações da DGS e cumprindo a legislação em vigor, relativa a transportes coletivos de passageiros (autocarros);

É da responsabilidade direta dos monitores existentes em cada meio de transporte, assegurarem-se da utilização de todos os utentes, dos cintos de segurança que obrigatoriamente as viaturas têm;

Ninguém deve viajar de pé junto do motorista ou das portas, nem com ele deve conversar, para não ser moralmente responsável por qualquer acidente motivado por distração;

O número de monitores por meio de transporte nunca pode ser inferior ao exigido por lei.

9. Regras de Conduta

- a. É indispensável o respeito mútuo entre todos os intervenientes do ATL de verão, existindo da parte de todos boa vontade, boa disposição e boa camaradagem. Durante as atividades deverão ser respeitadas todas as instruções do Coordenador, Monitores e Colaboradores;
- b. O horário estabelecido é para ser respeitado para o bem-estar e tranquilidade de todos;
- c. O respeito pelas instalações e equipamentos é fundamental;
- d. Não se pode sair do local das atividades sem autorização e acompanhamento dos monitores;
- e. Não será permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico: telemóvel, mp3, PSP, etc;
- f. Os telemóveis são permitidos, mas terão de ser entregues à Organização do ATL de verão, só podendo ser utilizados nos horários estabelecidos;
- g. Não é aconselhável o participante ser portador de objetos de valor ou quantias de dinheiro avultadas, pois podem correr o risco de se extraviar;
- h. É formalmente proibida qualquer tipo de praxes;

- i. A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos que não estejam à sua guarda, pelo que cada participante terá a inteira responsabilidade de zelar pelos seus bens.

10. Organização do dia-a-dia

- a. Cada participante deve ser portador de um Kit, constituído por uma máscara, luvas (ex: para as atividades nas florestas) e frasco de solução antisséptica de base alcoólica, para utilizar, sempre que necessário;
- b. Os participantes terão de levar todos os dias o seguinte material:
 - ✓ Mochila
 - ✓ Kit (proteção individual)
 - ✓ Calçado confortável
 - ✓ Lanche da manhã
 - ✓ Lanche da tarde
 - ✓ Boné ou chapéu
 - ✓ Protetor solar
 - ✓ Muda de roupa
 - ✓ Equipamento diário de acordo com as atividades propostas
- c. Todos os intervenientes no ATL de verão, devem apresentar-se decente e asseadamente vestidos, bem arranjados e, especialmente, com muita boa disposição que deverão procurar mantê-la durante todo o dia de trabalho;
- d. A fim de poderem desempenhar capazmente as funções que foram atribuídas, devem comparecer todos, munidos de equipamento adequado à atividade programada;
- e. Quanto ao equipamento, material desportivo e outro, compete aos monitores providenciar junto do Coordenador, ou de quem por este for mandatado, a sua obtenção com a devida antecedência;
- f. Exige-se ainda de todos os colaboradores que, enquanto se mantiverem vestidos com roupas que os identifiquem como colaboradores do ATL de verão, dignifiquem o bom-nome das referidas Instituições;

- g. A todos os colaboradores do ATL de verão, é vedado no período em que se encontram ao seu serviço, o consumo de bebidas alcoólicas;
- h. Igualmente se encontra vedado a todos os colaboradores, durante o período em que se encontram ao serviço, a prática de fumar;
- i. É obrigatória a presença em cada grupo de crianças de, pelo menos, o número de responsáveis diretos exigidos por lei (1 para 6 crianças);
- j. Em caso de necessidade, apenas um responsável de cada vez se poderá ausentar, mas nunca por período superior a quinze minutos. Não necessita, para isso, de autorização superior, mas deverá sempre dar conhecimento prévio da sua ausência;
- k. Ausências com um período de tempo superior à prevista anteriormente, só podem ser autorizadas pelo Coordenador do ATL de verão;
- l. Aos colaboradores do ATL de verão é exigido o rigoroso cumprimento das normas de segurança, de forma a evitar a possibilidade de qualquer tipo de ocorrência com as crianças a seu cargo. Igualmente responderão pelo não cumprimento por essas crianças, das regras básicas de proteção à exposição solar, através do uso de vestuário adequado: Chapéu, boné ou outro vestuário de proteção.

11. Nota Final

Presumimos que a maior parte das situações, ou pelo menos as mais importantes, foram aqui apontadas. No entanto, dado que estas Normas não são estáticas, pelo contrário, são dinâmicas, à medida que for necessário, introduziremos as alterações que julgarmos convenientes, no sentido de obtermos melhores resultados.

Certamente irão pensar que, nestas Normas, somos muito repetitivos no que respeita à vigilância e determinados cuidados exigidos, mas, mesmo assim, estamos convictos de que ainda é pouco, pois, como podem calcular, estes princípios são a base fundamental do nosso trabalho, do compromisso que assumimos perante os nossos utentes e especialmente por se tratar de crianças de que gostamos muito, como se elas fossem os nossos próprios filhos.

ESTAS NORMAS DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE E OBRIGATORIAMENTE CUMPRIDAS POR TODOS SEM EXCEÇÃO. VAMOS TRABALHAR E LEMBREM-SE: “*TODO O CUIDADO É POUCO*” PELO RESPEITO QUE AS CRIANÇAS NOS MERECEM...